



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020

(Da Dep. Lídice da Mata)

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação *stricto sensu* pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo estudo realizado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, a Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, editada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, cortou cerca de 8 mil bolsas de Pós-Graduação no país.



De acordo com a SBPC, a medida afetou cerca de 6,8 mil Programas de Pós-Graduação (PPG's) e poderá aprofundar as desigualdades sociais no Brasil, uma vez que o corte de bolsas realizado de maneira linear, considerando apenas a nota de avaliação obtida pelo PPG, beneficia cursos em regiões cujo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH é maior.

A pesquisa da SPBC concluiu que as regiões Sul, Norte, Nordeste e Centro Oeste perderam, em média, 14% das bolsas de programas de pós-graduação financiados pela Capes, enquanto a região Sudeste sofreu redução de apenas 7%.

Verificou-se que o critério utilizado pela CAPES para realizar o corte de bolsas de Pós-Graduação penaliza especialmente os programas com notas inferiores a 4 na avaliação do MEC. Entretanto, a medida não levou em consideração que os cursos de pós-graduação nas diversas regiões do país foram criados em diferentes datas, pois não há como comparar programas que existem a mais de 30 anos com outros que iniciaram a menos tempo.

Ademais, não há razões que justifiquem o corte maior de bolsas dos PPG's em regiões com baixo IDH e que atualmente contam com poucos pesquisadores. Pelo contrário, o Governo Federal deve aumentar a quantidade de bolsas para formação de Mestres e Doutores nessas regiões, uma vez que o resultado dessas pesquisas acadêmicas pode auxiliar, inclusive, na implementação de políticas públicas que visem reduzir desigualdades sociais.

Nesse sentido, a revogação da Portaria da CAPES nº 34, de 9 de março de 2020, por meio de Decreto Legislativo, conforme aqui proposto, é medida que irá garantir equidade e justiça na distribuição de bolsas do programa de pós-graduação *strictu sensu* da referida agência de fomento.

Sala de sessões, de de 2020.

Deputada **LÍDICE DA MATA**

PSB/BA